

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 248/2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, IX, alínea “c”, item 2, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO N. 004/2022 – CPL/PGJ, que indicou os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, conforme e-Doc n. 07010551593202319,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL):

I – Membros:

- a) Ricardo Azevedo Rocha, matrícula n. 119813;
- b) Diego Gomes Carvalho Nardes, matrícula n. 140116;
- c) Jair Kennedy Félix Monteiro, matrícula n. 35201;
- d) Luiz Felipe da Silva Sousa, matrícula n. 122008;
- e) Renato Alves do Couto, matrícula n. 107910.

II – Suplentes:

- a) Alessandra Kelly Fonseca Dantas, matrícula n. 123814;
- b) João da Silva Macedo, matrícula n. 76907.

Parágrafo único. Compete à CPL instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Art. 2º O presidente da CPL será substituído na sua ausência e impedimentos pelos servidores Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Diego Gomes Nardes, Jair Kennedy Félix Monteiro, Luiz Felipe da Silva Sousa ou Renato Alves do Couto.

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão sempre que verificados impedimentos de quaisquer dos membros titulares, mediante registro em ata.

Art. 3º Ficam designados os servidores Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Diego Gomes Carvalho Nardes, Jair Kennedy Félix Monteiro, Luiz Felipe da Silva Sousa, Renato Alves do Couto e Ricardo Azevedo Rocha para exercerem a função de pregoeiros, podendo elaborar editais nos termos das Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, na modalidade de licitação denominada Pregão.

Parágrafo único. A equipe de apoio no Pregão será a mesma da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Revogar a Portaria n. 225/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 14 de março de 2023.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça